

REGULAMENTO PARA USO DE APARELHOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS PESSOAIS EM AMBIENTE ESCOLAR

Visando o cumprimento da Lei 15.100/2025 e a garantia de um ambiente escolar propício ao aprendizado, interação social e desenvolvimento integral dos estudantes da educação básica, a **ESCOLA VOTUPORANGUENSE DE ENSINO - COLÉGIO UNIFEV** estabelece a seguinte norma interna:

1. Proibição Geral:

O uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes do ensino básico, inclusive celulares, é proibido em todas as dependências da escola, incluindo salas de aula, laboratórios, biblioteca, pátios e durante todas as atividades escolares (aulas, intervalos, eventos), com o objetivo de salvaguardar a saúde mental, física e psíquica das crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Consideram-se aparelhos eletrônicos portáteis pessoais quaisquer equipamentos que possuam acesso à internet, incluindo, mas não se limitando, celulares, tablets, relógios inteligentes e outros dispositivos similares.

2. Exceções:

É permitido o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes, dentro ou fora da sala de aula, para garantir a acessibilidade, garantir a inclusão, atender às condições de saúde dos estudantes, garantir os direitos fundamentais, sendo que, nestes casos, o interessado deverá apresentar requerimento escrito fundamentado que será analisado e delibado pela Diretoria do Colégio Unifev. Também será permitido para:

- I. **Uso pedagógico:** Com autorização prévia do professor e para fins estritamente didáticos e pedagógicos, o uso de aparelhos eletrônicos poderá ser permitido em atividades específicas, a critério do Colégio Unifev.
- II. **Emergências:** Em casos de emergência ou necessidade, o uso do aparelho eletrônico será permitido com a devida comunicação ao professor ou responsável.
- III. **Acessibilidade:** Estudantes com necessidades especiais que utilizem dispositivos eletrônicos como ferramenta de apoio poderão utilizá-los mediante apresentação de laudo médico e autorização da Diretoria do Colégio Unifev.

Parágrafo único. O Colégio Unifev poderá oferecer alternativas para que os alunos possam se comunicar com seus pais em caso de necessidade, como um telefone fixo na secretaria ou um sistema de mensagens internas da escola, a seu exclusivo critério.

3. Guarda dos Aparelhos Eletrônicos Portáteis Pessoais:

3.1. Ao ingressarem na escola, os estudantes que optarem por levar os seus aparelhos eletrônicos deverão guardá-los devidamente desligados em suas mochilas, sob a responsabilidade do aluno.

3.2. O Colégio Unifev não se responsabilizará por eventuais perdas ou danos aos aparelhos.

4. Consequências do descumprimento:

4.1. A primeira ocorrência será advertida verbalmente e o aparelho será recolhido e devolvido ao final do dia letivo.

4.2. A partir da segunda ocorrência, o aparelho será retido na secretaria da escola e os pais serão notificados. A devolução do aparelho ocorrerá somente com a presença dos pais ou responsável legal.

4.3. Casos de reincidência poderão acarretar outras medidas disciplinares, conforme o Regimento Escolar.

5. Responsabilidades:

- I. **Alunos:** Cumprir a norma, guardar seus aparelhos nos locais indicados e utilizar os aparelhos somente quando autorizado.
- II. **Professores:** Fiscalizar o cumprimento da norma em sala de aula e durante as atividades extracurriculares, comunicar à coordenação qualquer irregularidade e utilizar os aparelhos em sala de aula de forma pedagógica e planejada.
- III. **Coordenação Pedagógica:** Elaborar e divulgar atividades que promovam o uso responsável da tecnologia e auxiliar os professores na implementação de práticas pedagógicas que integrem o uso de dispositivos móveis.
- IV. **Direção:** Assegurar o cumprimento da norma, promover ações de conscientização sobre os benefícios de um ambiente escolar sem distrações e oferecer suporte aos professores e alunos.

6. Revisão:

Esta norma poderá ser revisada e atualizada periodicamente, conforme a necessidade e eventuais novas legislações.

7. Casos omissos:

Os casos ou situações não previstas neste regulamento, serão deliberados pela Direção do Colégio Unifev, ouvida a Assessoria Jurídica quando couber.

8. Disposições gerais:

8.1. O Colégio Unifev irá oferecer treinamentos periódicos para a detecção, a prevenção e a abordagem de sinais sugestivos de sofrimento psíquico e mental e de efeitos danosos do uso imoderado das telas e dos dispositivos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive aparelhos celulares.

8.2. O Colégio Unifev disponibilizará espaços de escuta e de acolhimento para receberem estudantes ou funcionários que estejam em sofrimento psíquico e mental decorrentes principalmente do uso imoderado de telas e de nomofobia.

8.3. Este regulamento entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições contrárias.

Votuporanga/SP, 20 de janeiro de 2025.

ESCOLA VOTUPORANGUENSE DE ENSINO - COLÉGIO UNIFEV

Profa. Ma. Adriana Naime Pontes Passoni

Diretora